



Ex. mos Senhores

Encarregados de Educação

José Augusto de Almeida Marques, Diretor Pedagógico do Externato D. Afonso Henriques, vem por este meio informar todos os Encarregados de Educação o seguinte:

A NORMA 02/JNE/2014 Instruções – Realização, classificação, reapreciação e reclamação, nº 6.8 e 6.9, diz o seguinte:

6.8 – *“Para a realização das provas de exame, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados”.*

ATENÇÃO:

“Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola”.

6.9 – *“Durante o 3.º período o diretor da escola deve comunicar por escrito aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis (ou outro equipamento proibido) no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de inadvertidamente se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, leva à sua anulação”.*

No cumprimento deste mandato do Júri Nacional de Exames, venho dar conhecimento deste regulamento, pedindo a vossa colaboração e esperando que não se venha a verificar qualquer incumprimento ou irregularidade para não sermos obrigados a agir em conformidade com a lei.

Com os melhores cumprimentos

Resende, 11 de junho de 2015